



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

CHAMADA INTERNA Nº 03/2020/DGCCSA/IFPE, DE 23 DE JULHO DE 2020.

DOAÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19), A ESTUDANTES DO *CAMPUS* CABO DE SANTO AGOSTINHO

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CABO DE SANTO AGOSTINHO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (IFPE), nomeado pela Portaria no 496/2020/GR/IFPE, de 30 de abril de 2020, publicada no D.O.U. de 05 de maio de 2020, seção 02, página 20, em conformidade com a Lei Federal nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a presente chamada interna para a doação de kits de gêneros alimentícios provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em virtude da pandemia de Coronavírus (COVID-19), a estudantes do *Campus* Cabo de Santo Agostinho.

1 DOS OBJETIVOS

Garantir o direito à alimentação e contribuir para que menos estudantes do ensino médio do IFPE – *Campus* Cabo de Santo Agostinho entrem em situação de insegurança alimentar e nutricional em consequência da pandemia de Coronavírus (COVID-19).

2 DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar desta Chamada Interna, o/a estudante deverá:

a) enquadrar-se nos critérios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme disposto na Seção I (Dos Usuários do Programa) do Capítulo II (Da Gestão do Programa) da Resolução nº 06, de 8 de maio de 2020, do MEC/FNDE;

b) ser estudante do ensino médio subsequente do IFPE – *Campus* Cabo de Santo Agostinho regularmente matriculado **e que não tenha participado da busca ativa promovida pelo *Campus* descrita no item 4.4 da presente chamada pública, nem tenha sido beneficiados pela chamada interna nº 02/2020, pois, em ambos os casos, já foi devidamente atendido pela ação.**

c) comprometer-se a acompanhar as informações da entrega dos gêneros alimentícios pelo e-mail institucional, pelo site e pelas redes sociais do IFPE – *Campus* Cabo de Santo Agostinho.

2.2 O/A estudante que não atender às tentativas de comunicação do *Campus* fica ciente que os kits de gêneros alimentícios poderão ser destinados para outro/a estudante que sinalize necessidade e se enquadre nos critérios estabelecidos.

3 DA QUANTIDADE E DA COMPOSIÇÃO DOS KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

3.1 Na presente Chamada Interna serão disponibilizados **08 (oito)** kits de gêneros alimentícios.

3.2 Cada kit será composto pelos seguintes gêneros alimentícios:

Produto	Quantidade	Unidade
Arroz parboilizado	1	Quilograma
Farinha de mandioca	1	Quilograma
Farinha de milho	5	Unidade - 500g
Feijão	2	Quilograma
Leite em pó integral	2	Unidade - 200g
Macarrão	1	Quilograma
Sal refinado iodado	1	Quilograma
Peixe em conserva de óleo tipo sardinha	5	Unidade - 125g
Açúcar tipo cristal branco	1	Quilograma

3.3 Caso haja procura maior que o quantitativo de kits disponíveis, o/a estudante fica ciente de que o *Campus* terá a prerrogativa de modificar o conteúdo do kit para atender ao maior número de estudantes possível.

4 DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

4.1 O/A estudante que quiser receber o kit de gêneros alimentícios deverá formalizar o interesse mediante preenchimento de questionário on-line, que poderá ser acessado pelo link <https://docs.google.com/forms/d/13ALienZAUDwP2jnxBDIBHe8lp8tNfhwSEBhPgm8WiJ0/edit?ts=5ee402db>

4.2 A definição da prioridade para o recebimento do kit de gêneros alimentícios adotará o critério da antiguidade do preenchimento do questionário.

4.3 Decorrido o prazo para manifestação de interesse, o setor de assistência estudantil do *Campus* fará a análise do cumprimento dos critérios e divulgará a lista de estudantes que receberão os kits.

4.4 Caso o *Campus* tenha realizado busca ativa ou consultado o corpo discente por questionário eletrônico antes da publicação desta Chamada Interna, o/a estudante fica ciente de que essas diligências poderão substituir a manifestação de interesse mencionada, desde que tenham sido realizadas no período da pandemia de Coronavírus (COVID-19).

5 DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

5.1 A lista preliminar de estudantes contemplados será publicada no site e nas redes sociais do IFPE – *Campus* Cabo de Santo Agostinho na data prevista no cronograma (Anexo I).

5.2 A interposição de recursos poderá ser realizada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do horário de publicação da lista preliminar no site do IFPE - *Campus* Cabo de Santo Agostinho, sob pena de preclusão do direito.

5.3 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio digital, através do envio para o e-mail daee@cabo.ifpe.edu.br, e deverão conter nome completo, curso, e-mail, telefone para contato e justificativas/considerações do recurso.

5.4 Após análise, os resultados dos recursos, se julgados procedentes, poderão alterar a lista preliminar.

5.5 O resultado final será divulgado no site e nas redes sociais do IFPE – *Campus* Cabo de Santo Agostinho, contendo a lista de estudantes contemplados, conforme previsto no cronograma (Anexo I).

6 DA ENTREGA DOS KITS

6.1 A entrega dos kits de gêneros alimentícios será feita prioritariamente aos estudantes contemplados no resultado final de que trata o subitem 5.5.

6.2 Estudantes que não tenham manifestado interesse por meio do questionário poderão receber os kits de acordo com a disponibilidade do *Campus*, desde que seja assegurada a entrega para quem manifestou interesse e respeitado o prazo estabelecido para tal fim.

6.3 A entrega será realizada no período de **04/08/2020 a 07/08/2020** em horário predefinido, que será divulgado posteriormente no site do IFPE – *Campus* Cabo de Santo Agostinho, para que não ocorram aglomerações.

6.4 Os kits serão entregues no IFPE – *Campus* Cabo de Santo Agostinho ao/à estudante contemplado/a ou ao/à responsável legal, mediante apresentação de documento de identificação com foto.

6.5 O/A estudante contemplado/a deverá, antes de retirar o kit, ler as orientações fornecidas pelo *Campus* para tal procedimento, que serão enviadas por e-mail e/ou disponibilizadas nos canais de comunicação institucionais.

6.6 No momento do recebimento, o/a estudante ou seu representante legal deverá assinar um documento entregue pelo *Campus* confirmando a entrega do kit.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As situações não definidas nesta Chamada Interna serão resolvidas pela Direção-Geral e pela Diretoria de Ensino, em conjunto com o setor de assistência estudantil, do IFPE – *Campus* Cabo de Santo Agostinho.

7.2 A lista de contemplados por esta Chamada Interna terá validade de 30 (trinta) dias, contados da publicação do resultado final.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de julho de 2020.

DANIEL COSTA ASSUNÇÃO

Diretor-Geral do *Campus* Cabo de Santo Agostinho



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

ANEXO I

CRONOGRAMA		
Atividade	Responsável	Período
Manifestação de interesse por meio do preenchimento do questionário	Estudante	24 a 28 DE JULHO
Publicação da lista preliminar de contemplados no site e nas redes sociais do <i>Campus</i>	<i>Campus</i>	29 DE JULHO
Prazo para interposição de recurso	Estudante	30 DE JULHO
Publicação do resultado final no site e nas redes sociais do <i>Campus</i>	<i>Campus</i>	31 DE JULHO
Divulgação, no site do <i>Campus</i> , das datas e horários de entrega dos kits	<i>Campus</i>	03 DE AGOSTO
Entrega dos kits	Estudante	04 A 07 DE AGOSTO